

Contratos e Convênios,durante o impedimento da titular Simone Santos Linhares, matrícula 5569621/7, em razão de afastamento por motivos de saúde, no período de 28/10/2025 a 11/11/2025.De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.Belém (PA), 22 de outubro de 2025.EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR-Diretor Geral ARCON/PA

Protocolo: 1259551

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 015/2025-ARCON/PA

Exercício:2025

Contratante: Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON/PA, CNPJ: 02.598.119/0001-33

Endereço: Rua dos Pariquis 1905, Bairro Batista Campos CEP 66033-110, Belém/PA

Objeto: Serviço especializado para Instalação de 16 carregadores de ôni-bus elétricos nos terminais de integração do SIT/RMB nos Terminais de Ananindeua e Marituba.

Valor Total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 21/10/2025

Vigência: 90 (noventa) dias

Origem: Dispensa de Licitação nº010/2025-ARCON/PA, com fundamento no art.75, II DA LEI Nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, constante no PAE nº 2025/3242985.

Orçamento: Fonte: 01501000061; Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno: 4110008338C;

Contratado: AMV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.463.732/0001- 20, com sede na Rua Oliveira Belo, n.238/ap.501- Uma-rizal, Belém/PA

Ordenador: EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR – DIRETOR GERAL/ ARCON/PA

Protocolo: 1259723

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Termo de Autorização Precária nº 001/2025 – SEINFRA/ARCON/PA

Exercício: 2025

Concedente: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA) e Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA)

Autorizado: BRT AMAZÔNIA S.A, CNPJ: 55.272.823/0001-68

Objeto: AUTORIZAÇÃO em favor da empresa BRT AMAZÔNIA CNPJ Nº55.272.823/001-68, para a execução pela AUTORIZAÇÃO dos serviços de administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), incluindo todos os recursos necessários e suficientes para tal execução.

Fundamentação Legal: Fundamenta-se no Termo de Referência (Anexo I) no que couber, pelo art. 249 §2º da Constituição do Estado do Pará, pela Lei Estadual nº 10.720, de 30 de setembro de 2024, Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024 e Lei Estadual n.º 11.061 de 02 de julho de 2025.

Início da Vigência: Entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em data estabelecida pela ARCON/PA, em plena aceitação pela AUTORIZADA das condições nele estabelecida.

Prazo da Autorização: validade de 12 (doze) meses ou se encerrará por ocasião da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO para o objeto designado, que se encontra em fase de consulta pública, o que ocorrer primeiro. Cessão dos Terminais e Estações: Os terminais de integração e as estações de passageiros serão objeto de cessão à AUTORIZADA por meio do termo de cessão provisória dos terminais de integração e as estações de passageiros (Anexo II), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 4.1 do Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB da Consulta Pública 0001/2025. Data Assinatura: 15/10/2025

Assinantes:

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – Secretário de Estado -SEINFRA/PA
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR- Diretor Geral-ARCON/PA
EDINALDO DA SILVA CARVALHO-Representante Legal- BRT Amazônia

Protocolo: 1259707

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA 440/2025, publicado no DOE Nº 36.409, de 23 de outubro de 2025, Protocolo: 1259444 ONDE SE LÊ:

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
23 a 24/10/10/2025	1,5	R\$ 247,07	R\$ 367,60

LEIA SE:

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
23 a 24/10/10/2025	1,5	R\$ 247,07	R\$ 370,60

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1259674

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 043/2025

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, CNPJ nº 05.139.464/0001-05.

OBJETO DE CESSÃO: 02 (DOIS) TRATORES, 75 CV, CHASSIS: 32323675 E 32323681.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

VIGÊNCIA: 23/10/2025 A 31/12/2029

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1259986

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 788 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título de Propriedade (Doação) nº 02064/006, expedido em favor de ANTONIO DE RIBAMAR CAMARA FERREIRA, em data de 19 de abril de 2001, constante da fl. 132 e verso, do Livro nº 89, com as seguintes características: Município: Conceição do Araguaia; Denominação: sem denominação; Localização: +/- 300, da M/D do Ramal da Antartica; Área: 69,1511ha.

Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 072209148/2025 –SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação da denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título de Propriedade(Doação) nº 02064/006, expedido em favor de ANTONIO DE RIBAMAR CAMARA FERREIRA acima descrito e RETIFICAR a DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: DENOMINAÇÃO: Chácara So Luiz; ÁREA: 73,7456 ha, PERÍMETRO: 3.509,105 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 072209148/2025 –SICARF/ITERPA.

2. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1260042

PORTARIA Nº 794 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Cancela o Título de Propriedade Sob Condição Resolutiva nº 006, expedido através do Processo Administrativo nº. 2016/418687, em decorrência de descumprimento de cláusula resolutiva ou condição impeditiva que impossibilite o registro público.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975, regulamentada pelo Decreto nº 63 de 14 de março de 2007 e;

Considerando o Art. 25 da Lei Estadual nº 8.878, de 08 de julho de 2019, que estabelece a possibilidade de reversão ao patrimônio fundiário do Estado do Pará das terras cujos adquirentes não tenham satisfeitos às cláusulas resolutivas ou cláusulas contratuais, bem como daquelas irregularmente ocupadas, e aquelas em que haja interesse ou necessidade pública; Considerando o teor do Art. 108, I, do Decreto Estadual nº 1.190 de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34424, de 02/12/2020, que dispõe sobre as causas de cancelamento do título de terra, quando verificado o descumprimento das cláusulas resolutivas ou condição impeditiva que impossibilite o registro público;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como, o Art. 65 da Lei Estadual nº 8.972 de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e estabelece o princípio da autotutela, afirmando que a Administração Pública tem o poder e o dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, em qualquer caso respeitados os direitos adquiridos; Considerando ainda, o que consta nos Processos Administrativos nº 2025/22948 e nº 2025/9890;